



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
LEI 14.133/2021

PREÂMBULO

PROCESSO Nº:	1289/2023
INTERESSADO:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU - GO
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	DATA: 11 de março de 2024 HORA: 09h00min (horário de Brasília-DF)
OBJETO:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios , destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Avenida Heide Outa, quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU - GO
REGIME DE EXECUÇÃO	ENTREGA PARCELADA
PREGOEIRO	EDSON ALVES FREITAS
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site do Município de Montividiu - Estado de Goiás, no endereço www.montividiu.go.gov.br . A solicitação de informações adicionais, esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições do edital , poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, telefone (64) 3629-1530 ou pelo email: licitacao@montividiu.go.gov.br , no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, até o 2º. (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório para reunião de recebimento e abertura dos envelopes “1 - Proposta” e “2 - Documentação”.	



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LEI Nº 14.133/2021

O MUNICIPIO DE MONTIVIDIU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.043.571/0001-34, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **11 de março de 2024**, às **09h00min**, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 – Por Sistema de Registro de Preços**, para **contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social**, com fornecimento parcelado, pelo período de 12(doze) meses, do tipo **Menor Preço por Item**.

Local: PREFEITURA, SALA DE LICITAÇÃO - Avenida Heide Outa, quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU – GO.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a **contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social**, com fornecimento parcelado, pelo período de **12(doze) meses**, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I – Termo de Referência.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2. O pregoeiro e equipe que conduzirá esse certame foi nomeado pelo **Decreto nº 002/2024 de 02 de janeiro de 2024**.

2.3. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Montividiu – Goiás, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.3.1. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Avenida Heide Outa, quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU - GO. **O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.**



2.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por “e-mail” ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em “pendrive” no endereço acima estipulado.

2.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo **site: <https://montividiu.go.gov.br/>**, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.8. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
- ANEXO II – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
- ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

3. LOCAL E DATA

3.1. A licitação será realizada no dia **11 de março de 2024, às 09h00min**, no endereço Avenida Heide Outa, quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU – GO, sala de licitação.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus



Anexos.

4.1.1. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, o pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Montividiu-Go, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, **ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.**

4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4.7. É vedada a participação de empresas:

4.7.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.7.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Montividiu-Go, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

4.7.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (1) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (2)

5.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope 1) e Documentos de Habilitação (Envelope 2), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um



deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE
PREÇOS MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU-
GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU-GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

5.5. Os documentos de habilitação (Envelope 2) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original o pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do pregoeiro;

5.8. O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **60 (sessenta) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

6. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO II, caso existam, e:



6.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do **ANEXO II** fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a **planilha padrão de preenchimento**, deverá ser fornecida a essa comissão em meio magnético (Pendrive) no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos produtos cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo II deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

6.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

a) **razão social da Proponente**

b) **endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).**

c) **telefone e endereço eletrônico (e-mail).**

d) **Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.**

e) **Prazo de entrega.**

6.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

6.1.4. As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados**, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

6.1.5. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT;

6.1.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando **apenas duas casas decimais após a vírgula** (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de validade, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a



soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 7.1.5.

c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.

6.1.7. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

6.4. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

6.5. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

6.8. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.



6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado.

6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.1.1. O instrumento convocatório/edital em epígrafe é a lei interna desta licitação, portanto faz lei entre as partes e para tanto os documentos abaixo requeridos são indispensáveis sob pena de inabilitação.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

g.1) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na



legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

7.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação** respectiva.

7.2.2. Os documentos relacionados neste **item 7.2**, não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor(es) da justiça do domicílio da sede do licitante, com data não anterior a **90 (noventa) dias** da data da entrega das propostas, sendo admitida quando regulamentada pelo respectivo Poder Judiciário de sua jurisdição, aquelas emitidas utilizando-se meios eletrônicos que abrangem o referido domicílio, devendo observar:

1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;



2) Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que “a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);

3) A exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com essa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando o mesmo estiver explicita sua validade.

7.6. OUTROS DOCUMENTOS

a) **Declaração** de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**.

b) **Declaração de inexistência de fato superveniente** impeditivo conforme modelo do **ANEXO VII**.

c) **Declaração da ausência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil**, conforme modelo do **ANEXO VIII**.

7.6.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 7.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.7. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.9. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7.10. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.



7.10.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO dos participantes do Pregão. O representante da proponente entregará à Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



9.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

9.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6. É admitido somente um representante por proponente.

9.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

9.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

10.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.3. A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

10.4. Iniciada esta etapa/fase, o pregoeiro receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (**anexo IV**).



10.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo pregoeiro.

11.2.3. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.2.4. O pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

a) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

11.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante



justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.3.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

11.4.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.4.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



11.4.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado **O MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.4.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

11.4.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

- a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;
- b) O pregoeiro procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;
- c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

11.4.6. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.4.8. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.4.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

11.4.10. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

11.4.11. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.12. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, Considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

11.4.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.



11.4.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.4.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.16. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

11.4.17. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

11.4.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

11.4.19. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.



13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

13.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de Montividiu, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

14.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

14.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

14.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

14.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

15. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

15.1. Os alimentos descritos nos itens **45, 46, 168,169,170,188,195 e 196** (pães, rosas, quitandas, bolos, sanduíche e outros) do objeto do Termo de Referência, deverão ser entregues frescos, ou seja, feitos no dia da entrega, e os demais produtos deverão ser entregues antes do término dos respectivos prazos de validade (90 dias).

15.1.1. As compras serão realizadas de forma parcelada (diariamente, conforme a necessidade), através de requisição de compra emitida pelo Departamento competente.

15.2. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

15.3. Os produtos deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente.

15.3.1. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregue.

15.3.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

15.4. A empresa detentora da ata e ou contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em contrato, inclusive sanções de natureza pecuniária.

15.4.1. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

15.5. Quando for detectado que os produtos entregues não apresentam o padrão de qualidade regulamentado pelas leis respectivas, pelos órgãos de controle, compatibilidade com o solicitado no termo de referência, ou for divergente do produto apresentado na proposta, o fornecedor deverá



trocá-lo em até 02 horas, e responderá por processo administrativo para a apuração dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Os fatos dispostos no item 15.5., poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatória, sem prejuízo das sanções dispostas no Edital e Instrumento de Contrato.

15.7. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à produção/disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

15.8. O Município de Montividiu através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de Compras para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Compras será remetida ao setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante assinará o recebimento diário dos produtos. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município de Montividiu notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelo fiscal de contrato.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado a ata de registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas neste edital e nas leis regulamentadoras.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica: **Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2024**, sendo as seguintes dotações orçamentárias: 17.1723.08.122.1002.2061.339030.07

16.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades entregues, após a liquidação e emissão da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato e pelo Controle Interno.

17.2. Deverão estar incluídas, no preço todas as despesas resultantes da entrega do objeto, sem quaisquer ônus para o **Fundo Municipal de Assistência Social**, tais como frete, materiais, mão de obra, carga edescarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.



17.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos produtos os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Compras.

17.4. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

17.5. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado pelo licitante para a Habilitação, só será liberada quando o fornecimento dos produtos estiver em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

17.7. Na hipótese prevista no subitem 17.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

a) Entregar os produtos solicitados conforme Ordem de Compras, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela secretaria demandante, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município de Montividiu, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos objeto da presente Licitação;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

f) Cumprir com todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

18.2. Arcar com todas as despesas inerentes direta ou indiretamente ao fornecimento dos produtos, tais como: transporte, encargos trabalhistas, impostos, mão de obra e demais incidentes sobre o fornecimento, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

18.3. Aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total adjudicado.

18.4. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.



18.5. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do objeto ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

18.6. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

18.7. A detentora da ata e/ou contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, conforme padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização, durante toda a vigência do contrato.

18.8. A contratada deverá entregar os produtos no local informado pelas secretarias demandantes;

19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O Gestor do Contrato, deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

19.2. Compete ainda ao CONTRATANTE:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito



pela Administração.

20.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

20.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o **item 20.3** ou havendo recusa em fazê-lo, o Município de Montividiu aplicará as penalidades cabíveis.

20.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

20.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

20.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

20.8. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º a extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia, caso haja;

II- pagamentos devidos pelos produtos fornecidos até a data de extinção;

III- pagamento do custo da desmobilização compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.11. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.12. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- VI- Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.
- VII- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.13. A rescisão do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



21. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

21.1. Caberá ao Contratado:

21.1.1. Transportar, por sua conta e risco, os produtos até o local indicado pela secretaria demandante dentro da cidade de Montividiu, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

21.1.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

21.1.3. Substituir os produtos que apresentarem defeito de fabricação e/ou avarias em suas embalagens;

21.1.4. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município de Montividiu poderá sujeitar a Detentora da Ata/Contratada às **penalidades seguintes**:

a) **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta**, pelo **prazo de até 03 (três) anos** (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.2. Pelo atraso injustificado na execução do objeto do Edital, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

22.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a **multa será de 10% (dez por cento)** sobre o valorda obrigação não cumprida.

22.3.1. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

22.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

22.3.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

22.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o



descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

22.5. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

23.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

23.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

23.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

23.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

24. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

24.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental,



decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

24.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

24.1.3. Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

24.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

24.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

24.1.4. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

24.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

24.1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

24.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24.1.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

24.1.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

24.1.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.1.6.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

24.1.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

24.1.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

24.1.7.1. Por razão de interesse público; ou

24.1.7.2. A pedido do fornecedor.

25. DAS REVISÕES DE PREÇOS

25.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

25.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

25.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será



analisada pela Assessoria Jurídica do Município.

25.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

25.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

26.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

26.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Montividiu, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

26.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

26.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

Montividiu-Go, 21 de Fevereiro de 2024.

Edson Alves Freitas
Pregoeiro Oficial



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2024

1.0 OBJETO:

1.1. Eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, com fornecimento parcelado, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE
1.	200	ABACATE , TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CAIXA PRÓPRIA. COM PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS . DEVE SER ENTREGUES EM CAIXAS DE PLÁSTICO LIMPAS	KG
2.	200	ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE E MADURO PARA CONSUMO DE IMEDIATO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE PODRIDÃO E ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANO FÍSICO E MECÂNICO QUE COMPROMETA A QUALIDADE DO PRODUTO. PEÇAS PESANDO NO MÍNIMO 1,5 QUILOS .	UNIDADE
3.	200	ABÓBORA CABOTIÁ MADURA, DE PRIMEIRA (BOA QUALIDADE); TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICO E MECÂNICO ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE.	KG
4.	150	ABOBRIHA MENINA VERDE , SEM PODRIDÃO, MANCHAS OU DANO SUPERFICIAL E/OU PROFUNDO, ACONDICIONADA EM CAIXA PLÁSTICA. COM PESO MÍNIMO DE 400 GRAMAS . DEVE SER ENTREGUES EM CAIXAS DE PLÁSTICO LIMPAS.	KG
5.	120	AÇAFRÃO PÓ PURO SEM MISTURA , DE COLORAÇÃO ALARANJADA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO ACONDICIONADO EM EMBALAGENS (PACOTE) DE 1KG . VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	KG
6.	150	ACHOCOLATADO EM PÓ 2 KG CONTENDO NO MÍNIMO 7 VITAMINAS E OS SEGUINTE INGREDIENTES: ACÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE DESNATADO EM PÓ, ESTABILIZANTES LETICINA DE SOJA E AROMATIZANTES. DEVERA SER INDICADA A MARCA	UNIDADE
7.	200	ACHOCOLATADO PRONTO C/1 LITRO ACHOCOLATADO - LEITE INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU. ACHOCOLATADO PRONTO, EM CAIXA LONGA VIDA, CAIXA COM 1L. DEVERA SER INDICADA A MARCA.	UNIDADE



8.	800	AÇUCAR CRISTAL SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA DE AÇÚCAR (SACCHARUM OFFICINARUM L.) CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. (EMBALAGEM DE 5 KG).	UNIDADE
9.	50	ADOÇANTE LÍQUIDO DESCRIÇÃO: ADOÇANTE STÉVIA 100% NATURAL. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO- SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES/INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO, COR, ODOR E SABOR: CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICO: CONTÉM GLICOSÍDEOS DE STEVIOL. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº.12, DE 02/01/01. CARACTERÍSTICAS MACROSCÓPICAS OU MICROSCÓPICAS: MATÉRIA PREJUDICIAL À SAÚDE HUMANA AUSÊNCIA - DE ACORDO COM A RDC Nº.175, DE 08/07/03, ANVISA/MS. VALIDADE: NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM FRASCO RESISTENTE, EM BISNAGA C/ BICO DOSADOR DE GOTAS DE NO MÍNIMO 100ML.	UNIDADE
10.	500	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPADA C/ ROSCA E LACRE; CONTENDO 500 ML, VALIDADE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC.3029 DE 16/04/99) E (RDC Nº 274, DE 22/09/2005) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UNIDADE
11.	50	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, GARRAFA ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, DE 20 LITROS; CONTENDO EXTERNAMENTE RÓTULO OU SELO DE APROVAÇÃO DO PRODUTO PELO DNPM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - COM A MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DO PRODUTO IMPRESSOS; TAMPADA PLÁSTICA PROTETORA E LACRE DE SEGURANÇA DE ROMPIMENTO IRRECUPERÁVEL E DETECTÁVEL, PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO EXTERNA. EMBALAGEM DE 20 LT	UNIDADE
12.	1000	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/ TAMPADA ALUMINIZADA; CONTENDO 200 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; CAIXA COM 48 UNIDADES; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC.3029 DE 16/04/99) E (RES.RDC Nº 274, DE 22/09/2005) E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO; SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS; PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; DEVERÁ SER INDICADA A MARCA	CAIXA



13.	600	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS ; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ROSCA E LACRE; CONTENDO 500 ML, VALIDADE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC.3029 DE 16/04/99) E (RDC Nº274, DE 22/09/2005) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. DEVERA SER INDICADA A MARCA	UNIDADE
14.	250	ALFACE CRESPA FRESCA , PACOTE COM 03 PÉS, SEM FUNGOS, BACTÉRIAS OU PODRIDÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA. PACOTE PESANDO NO MÍNIMO 350 GRAMAS	PACOTE
15.	200	ALHO (CABEÇA EM TAMANHO REGULAR, SEM ESTRAGO, À GRANEL). DEVERÁ ATENDER A RESOLUÇÃO ANVISA Nº. 23, DE 15/03/2000, DEVENDO SER DE 1ª QUALIDADE; BRANCO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM PONTOS DE BOLORES, PARASITAS E LARVAS; CARACTERÍSTICA DE CULTIVAR BEM DEFINIDAS, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDOS, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS E PRAGAS. AS CABEÇAS DEVERÃO SER FIRMES E CHEIAS, COM A PARTE EXTERIOR INTACTA SE SEM MANCHAS. OS DENTES FIRMES GRAÚDOS E UNIDOS	KG
16.	60	AMENDOIM EM GRÃOS ; AMENDOIM TORRADO SEM SAL 100% NATURAL, PACOTE DE 500 GR.	UNIDADE
17.	100	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. EMBALAGEM CAIXA DE 500G . A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. SIMILAR A MARCA MAIZENA, YOKI, FUGINI OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERA SER INDICADA A MARCA	UNIDADE
18.	1000	ARROZ TIPO AGULHINHA , COR BRANCA POLIDA, LONGO, FINO, TIPO 01, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, EMBALADO EM PACOTES DE 05 KG EM PLÁSTICO ATÓXICO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 6 MESES. SIMILAR AS MARCAS TIO JORGE, BARÃO, CRISTAL OU DE MELHOR QUALIDADE .	UNIDADE
19.	70	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM EMBALAGEM COM 500 ML.	UNIDADE
20.	150	AZEITONA VERDE EM CONSERVA SEM CAROÇO , EMBALADA EM POTE DE VIDRO COM 500G. 1ª QUALIDADE.	UNIDADE
21.	250	BACON DEFUMADO PEDAÇO , EMBALAGEM APROXIMADAMENTE 500GR	KG
22.	100	BALA CARAMELO DE LEITE PCT 660 GR	PACOTE
23.	50	BALA DE HORTELA - EMBALAGEM COM 600 GRAMAS. DEVERA SER INDICADA A MARCA	PACOTE



24.	400	BALAS MACIAS - PRODUTO PREPARADO A BASE DE AÇÚCARES FUNDIDOS E ADICIONADO DE SUBSTÂNCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO, COMO SUCO DE FRUTAS, ÓLEOS ESSENCIAIS E ADICIONADOS DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; A PRINCIPAL CARACTERÍSTICA DO PRODUTO É O DE APRESENTAR-SE MACIO, SUBMETIDO A AMASSAMENTO MECÂNICO ATÉ OBTENÇÃO DA CONSISTÊNCIA DESEJADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 UNIDADES. DIVERSOS SABORES: TUTTI-FRUTTI, MORANGO, UVA, ABACAXI, BANANA. - BALAS MACIAS - PRODUTO PREPARADO A BASE DE AÇÚCARES FUNDIDOS E ADICIONADO DE SUBSTÂNCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO, COMO SUCO DE FRUTAS, ÓLEOS ESSENCIAIS E ADICIONADOS DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; A PRINCIPAL CARACTERÍSTICA DO PRODUTO É O DE APRESENTAR-SE MACIO, SUBMETIDO A AMASSAMENTO MECÂNICO ATÉ OBTENÇÃO DA CONSISTÊNCIA DESEJADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 UNIDADES. DIVERSOS SABORES: TUTTI-FRUTTI, MORANGO, UVA, ABACAXI, BANANA.	PACOTE
25.	120	BANANA DA TERRA SEMI MADURA CASCA LISA, UNIFORME, COR BRILHANTE, SEM FUNGOS, DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE MADEIRA PARA PRESERVAR A QUALIDADE DO PRODUTO	KG
26.	400	BANANA MAÇÃ (KG) : CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO QUANDO HOVER, DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTES EM PACOTES DE 1 A 03 KG (CONFORME SOLICITADO). TRANSPORTE: EM CAMINHÃO BAÚ (CARROCERIA TIPO BAÚ), DE FORMA QUE OS PRODUTOS FIQUEM PROTEGIDOS DE CHUVA, PÓ, FAGULHAS E ETC.	KG
27.	250	BANANA NANICA (KG) : CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO QUANDO HOVER, DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	KG

Multipla v5
30

Digitally Signed by EDSON ALVES FREITAS:05468697181-AC SOLUTII
Date: 23/02/2024 10:36:45
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 30 de 76



28.	200	BANANA PRATA , DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG
29.	200	BANDEJA COM PIMENTA DIVERSAS QUALIDADES: BODE/ MALAGUETA/ CUMARY/ CHEIRO/ BIQUINHO/DEDO DE MOÇA	BANDEJA
30.	100	BANHA DE PORCO, PESO LÍQUIDO DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR, DATA DE ENVASAMENTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG
31.	200	BARRA DE CHOCOLATE, 135 G , CHOCOLATE AO LEITE/CHOCOLATE BRANCO/ CHOCOLATE COM AMENDOIM/ CHOCOLATE BRANCO COM COOKIES/ CHOCOLATE MEIO AMARGO/ CHOCOLATE COM FLOCOS DE ARROZ. AÇÚCAR, MANA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PÓ, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTES.	UNIDADE
32.	150	BATATA DOCE INTEGRA CASCA LISA, UNIFORME, SEM FUNGOS, BROCAS, DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE MADEIRA PARA PRESERVAR A QUALIDADE DO PRODUTO.	KG
33.	500	BATATA INGLESA: CARACTERÍSTICAS DE CULTIVAR BEM DEFINIDAS, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS E PRAGAS. BATATA COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRME COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG
34.	100	BATATA PALHA , EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE DE NO MÍNIMO 500 GR, 1ª QUALIDADE.	UNIDADE
35.	500	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS – (IOGURTE) SABOR MORANGO/FRUTAS/COCO (BANDEJAS COM 06 UNIDADES) CLASSIFICAÇÃO/ CARACTERÍSTICAS GERAIS: LEITE INTEGRAL E/OU LEITE INTEGRAL RECONSTITUÍDO, XAROPE DE AÇÚCAR, PREPARADO DE MORANGO, AMIDO MODIFICADO, SORO DE LEITE RECONSTITUÍDO, FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTE GELATINA E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. COLORIDO ARTIFICIALMENTE. PODENDO CONTER GLÚTEN E TRAÇOS DE CASTANHA DE CAJU. ISENTO DE CONTAMINAÇÕES, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS; EM BANDEJAS PLÁSTICAS COM POTES DE 06 UNIDADES DE NO MÍNIMO 90G (TOTAL APROX. 540G). NÃO SERÃO PERMITIDAS EMBALAGENS DANIFICADAS, AMASSADAS, ABERTAS E/OU SUJAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE NÃO SUPERIOR A 01 (UM) MÊS. EMBALAGEM: BANDEJAS PLÁSTICAS COM 06 UNIDADES. DEVERÁ SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DE ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. TRANSPORTE: VEÍCULO EM CARROCERIA FECHADA E ISOTÉRMICO.	BANDEJA
36.	200	BETERRABA CASCA LISA E SEM RACHADURAS E COR CONCENTRADA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHO. PESANDO NO MÍNIMO 250 GRAMAS	KG
37.	100	BICARBONATO DE SÓDIO 1 KG	UNIDADE



38.	400	BISCOITO CASEIRO EMBALAGEM 300G BISCOITO CASEIRO DE DIVERSOS SABORES (CASADINHO, QUEBRA-QUEBRA, ROSQUINHA DE NATA, DE COCO, AMANTEIGADO, DENTRE OUTROS), DE BOA QUALIDADE E BOA APARÊNCIA, MASSA LEVE, LIVRE DE SUJIDADES, BOLORES E FUNGOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS.	PACOTE
39.	400	BISCOITO RECHEADO 120G BISCOITO RECHEADO DE BOA QUALIDADE, DIVERSOS SABORES, INTEIROS, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVERA SER INDICADA A MARCA	UNIDADE
40.	400	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. A BASE DE: FARINHA DE TRIGO/ GORDURA VEGETAL HIDROGENADA / AÇÚCAR / AMIDO DE MILHO / SAL REFINADO / FERMENTO / LEITE OU SORO / OUTROS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA: 12% DE PROTEÍNAS/ EMBALAGEM DE 800 G. SIMILAR AS MARCAS MABEL, MARILAN, LIANE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE
41.	400	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO. CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. A BASE DE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDOS COM FERRO E ACIDO FÓLICO / AÇÚCAR / GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/ AMIDO DE MILHO / AÇÚCAR INVERTIDO / FERMENTOS QUÍMICOS, LECITINA DE SOJA, SAL E AROMA NATURAL DE COCO. EMBALAGEM EM POLIETILENO TRANSPARENTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 800G DO PRODUTO , ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO. SIMILAR AS MARCAS MABEL, TRIUNFO, VILMA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE
42.	30	BOBINA PICOTADA REFORÇADA 35CM X 50CM EXPK	UNIDADE
43.	30	BOBINA PICOTADA REFORÇADA 40CM X 60CM EXPK	UNIDADE
44.	200	BOLACHA MAISENA - DEVERÁ SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADAS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 800G . PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE
45.	300	BOLO CONFEITADO , MASSA DE PÃO DE LÓ: RECHEIO: DOCE DE LEITE CO M CREME; CREME COM FRUTAS OU COCO COM CREME; COBERTURA: CHANTILY OU CHOCOLATE; CONFEITO: COCO COM CHOCOLATE GRANULADO OU RASPA DE CHOCOLATE.	KG
46.	200	BOLO SABORES VARIADOS (SEM COBERTURA E SEM RECHEIO) O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO E COLORAÇÃO HOMOGÊNEA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. O BOLO DEVERÁ SER A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SABORES VARIADOS (CENOURA, CHOCOLATE, COCO E ETC.), OVO INTEGRAL, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE E FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, COM PESO LÍQUIDO DE 500G. DEVERÁ SER PREPARADO E ASSADO NA DATA DA ENTREGA	UNIDADE
47.	100	BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE , COM RECHEIO CREMOSO SIMILAR A MARCA SONHO DE VALSA.	PACOTE
48.	100	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU , COBERTOS COM CHOCOLATE AO LEITE, PACOTE COM 1KG SIMILAR A SERENATA DE AMOR.	PACOTE



49.	100	BOMBOM TIPO WAFER COM COBERTURA DE CHOCOLATE RECHEIO DE AMENDOIM PCT PLÁSTICO DE 1 KG SIMILAR A MARCA OURO BRANCO.	PACOTE
50.	600	CAFÉ 500 GR - ESPECIAL, TIPO SUPERIOR TORRADO E MOÍDO, EXTRAFORTE, CONSTITUÍDO COM GRÃOS ARÁBICOS PODENDO CONTER 15% DE GRÃOS CONILON; 10% DE GRÃOS PRETOS/VERDE/ARDILOS, LIVRE DE SABOR ESTRANHO, BEBIDA DURA OU MELHOR; AROMA CARACTERÍSTICO, SABOR CARACTERÍSTICO, E EQUILIBRADO, COR MÉDIO/ MODERADAMENTE ESCURO E MÉDIO CLARO, QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MINIMA DE 6,00 NA ESCALA SENSORIAL, IMPUREZAS (CASCA E PAUS) EM G/100G MÁXIMA DE 1%, EMBALAGENS À VÁCUO CONTENDO 500GR. SIMILAR AS MARCAS TIUBA, MARATÁ, MELITTA, PILÃO OU 3 CORAÇÕES, OU DE MELHOR QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADEMÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE
51.	100	CALDO DE BACON COM SAL 57 GR 6 TABLETES	UNIDADE
52.	100	CALDO DE CARNE: COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ACÚCAR, ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE, 57 GR 6 TABLETES	UNIDADE
53.	200	CALDO DE GALINHA: COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ACÚCAR, ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM TABLETE 57 GR 6 TABLETES	UNIDADE
54.	100	CALDO DE LEGUMES MAIS SABOR & SAL NA MEDIDA CERTA 57 GR 6 TABLETES	UNIDADE
55.	50	CAMOMILA DESIDRATADA PARA CHÁ	KG
56.	200	CANELA CAVACO - O PRODUTO DEVERÁ SER CLASSIFICADO, LIMPO, DESCONTAMINADO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO. PACOTE DE 01 KG. SIMILAR AS MARCAS FÃ, KITANO, KODILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG
57.	60	CANELA EM PÓ O PRODUTO DEVERÁ SER CLASSIFICADO, LIMPO, DESCONTAMINADO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO. SIMILAR AS MARCAS FÃ, KITANO, KODILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. EMBALAGEM 100GR	UNIDADE
58.	120	CARNE BANANINHA SUBCORTE ESPECIAL DO CONTRAFILÉ E RECEBE ESSE NOME PELO SEU FORMATO: TIRAS DE 3 A 4 CM, MAIS ALONGADAS E ARREDONDADAS. BOVINA CARNE RESFRIADA.	KG
59.	150	CARNE BOVINA MUSCULO PEDAÇOS PRODUTO DE QUALIDADE, COR E ODOR CARACTERÍSTICO, LIMPA E EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO COM REGISTRO NA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (CISPOA) EXPEDIDO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.	KG



60.	200	CARNE BOVINA ALCATRA PRODUTO DE QUALIDADE, COR E ODOR CARACTERÍSTICO, LIMPA E EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO COM REGISTRO NA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (CISPOA) EXPEDIDO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.	KG
61.	300	CARNE BOVINA BIFE (PATINHO, COCHÃO MOLE OU ALCATRA) CARNE DEVE SER LIMPA, LIVRE DE APARAS, APRESENTANDO COR VERMELHA VIVO BRILHANTE COM CONSISTÊNCIA FIRME ELÁSTICA. ACONDICIONADA E TRANSPORTADA SOB REFRIGERAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM SACO PLÁSTICO COM 1KG CADA. CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. COM RG. NO M.DA A. 1ª QUALIDADE.	KG
62.	200	CARNE BOVINA COCHÃO MOLE PRODUTO DE QUALIDADE, COR E ODOR CARACTERÍSTICO, LIMPA E EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO COM REGISTRO NA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (CISPOA) EXPEDIDO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.	KG
63.	300	CARNE BOVINA DE 2ª, ACÉM , RESFRIADO SEM OSSO. CARNE DEVE SER LIMPA, LIVRE DE APARAS COM NO MÁXIMO DE 5% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUÍDA PELA PEÇA. APRESENTANDO COR VERMELHA VIVO BRILHANTE COM CONSISTÊNCIA FIRME ELÁSTICA. ACONDICIONADA E TRANSPORTADA SOB REFRIGERAÇÃO ADEQUADA. PREFERÊNCIA DE CORTES CONFORME UNIDADE SOLICITANTE (MOÍDO OU CUBOS)	KG
64.	300	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA , (COXÃO DURO, COXÃO MOLE E PATINHO - CONFORME SOLICITADO). EMBALAGEM SACO PLÁSTICO COM 1KG CADA. CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. COM RG. NO M.DA A. 1ª QUALIDADE.	KG
65.	150	CARNE BOVINA PATINHO PRODUTO DE QUALIDADE, COR E ODOR CARACTERÍSTICO, LIMPA E EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO COM REGISTRO NA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (CISPOA) EXPEDIDO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.	KG
66.	150	CARNE BOVINA PICADINHO PRODUTO DE QUALIDADE, COR E ODOR CARACTERÍSTICO, LIMPA E EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO COM REGISTRO NA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (CISPOA) EXPEDIDO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.	KG



67.	400	CARNE COSTELA MINGA , PRODUTO DE QUALIDADE, COR E ODOR CARACTERÍSTICO, LIMPA E EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO COM REGISTRO NA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (CISPOA) EXPEDIDO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.	KG
68.	100	CARNE DE PEIXE IN NATURA, ESPÉCIE TILÁPIA , APRESENTAÇÃO FILÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO.	KG
69.	100	CARNE DE SOL BOVINA , EM CUBOS, PEÇA OU ISCAS, (CHÃ DE FORA/LAGARTO/RABADA BRANCA) COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, CONGELADA OU RESFRIADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. ACONDIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE DE 01 KG, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR, SELO DO ORGÃO FISCALIZADOR RESPONSÁVEL, DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE	KG
70.	100	CARNE SUÍNA BISTECA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE ATÉ 1KG. CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. COM RG. NO M.DA A. 1ª QUALIDADE.	KG
71.	150	CARNE SUÍNA COSTELINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE ATÉ 2KG. CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. COM RG. NO M.DA A. 1ª QUALIDADE.	KG
72.	150	CARNE SUINA, PERNIL SEM OSSO FRESCA, ISENTA DE CARTILAGENS, SEM OSSOS E COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG
73.	50	CATCHUP OU KETCHUP (MÍNIMO DE 380G) : CLASSIFICAÇÃO/ CARACTERÍSTICAS GERAIS: INGREDIENTES: POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR LÍQUIDO, VINAGRE, SAL, AMIDO MODIFICADO, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, AROMA NATURAL DE KETCHUP, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ ESTAR IDENTIFICADO NA EMBALAGEM, DEVENDO CONSTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS. SIMILAR A MARCA HELLMA'S OU HEINS.	UNIDADE
74.	400	CEBOLA PARA CONSUMO FRESCO ; GRAÚDA; COM DIÂMETRO EQUATORIAL ENTRE 90MM A 75MM; COM MAIS DE 30% DA SUPERFÍCIE DO BULBO COBERTA; PELO CATAFILO (PELÍCULA EXTERNA DA CEBOLA); NÃO APRESENTAR DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO COMO BROTADO, DANO MECÂNICO MANCHA NEGRA (CARVÃO); PARCIALMENTE SEM PELÍCULA OU PODRE; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ABERTA	KG
75.	300	CEBOLINHA . MAÇO COM CARACTERÍSTICAS DE CULTIVAR BEM DEFINIDAS, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS E PRAGAS.	UNIDADE



76.	300	CENOURA MEDIA COM COMPRIMENTO ENTRE (180 A 219 MM); NÃO APRESENTAR DEFEITOS INTERNO E EXTERNO QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO, COMO: DANO MECÂNICO DEFORMAÇÃO, INJURIA, PRAGAS; LENHOSA, MURCHA, OMBRO VERDE OU ROXO, PODRIDÃO MOLE; PODRIDÃO SECA, RACHADA; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM QUE PRESERVE A QUALIDADE DO PRODUTO.	KG
77.	300	CHEIRO VERDE - FRESCO, PACOTES COM FOLHAS DE CEBOLINHA E SALSA GRANDE, SEM FUNGOS, AMASSADOS OU ESTRAGOS QUE POSSAM COMPROMETER SUA QUALIDADE.	UNIDADE
78.	15	CHOCOLATE AO LEITE BARRA EMBALAGEM C/ 1 KG.	UNIDADE
79.	15	CHOCOLATE BRANCO BARRA EMBALAGEM C/ 1 KG.	UNIDADE
80.	150	CHOCOLATE GRANULADO 130G CONFEITO GRANULADO CROCANTE DE CHOCOLATE, EMBALAGEM PLÁSTICA 130G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE
81.	100	CHUCHU PARA CONSUMO FRESCO; VERDE ESCURO; MÉDIO; COM PESO ENTRE 250 E 449GR; NÃO APRESENTAR DEFEITOS INTERNO E EXTERNO QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO, DANO PROFUNDO, DEFEITO GRAVE; FIBROSO E PODRIDÃO; EMBALADO ADEQUADAMENTE PARA PRESERVAR A QUALIDADE DO PRODUTO	KG
82.	60	COADOR EM MALHA COM ARO DE ARAME TAMANHO GRANDE	UNIDADE
83.	60	COADOR EM MALHA COM ARO DE ARAME TAMANHO MÉDIO	UNIDADE
84.	100	COCO RALADO DESIDRATADO SEM AÇÚCAR, EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 500GR.	UNIDADE
85.	300	COENTRO FRESCO IN NATURA , MAÇO COM APROXIMADAMENTE 150G COENTRO - IN NATURA, 1ª QUALIDADE - COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE	UNIDADE
86.	100	COENTRO MOIDO – IN NATURA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500GR, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. DEVEM ESTAR ÍNTEGROS, VERDES E SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO. DEVEM SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS E EM TEMPERATURA AMBIENTE	UNIDADE
87.	60	COLORAU - PÓ FINO , COR ALARANJADA, SABOR E CHEIRO PRÓPRIO. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM NO MÁXIMO 1 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME E MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	KG
88.	100	COMINHO TEMPERO/CONDIMENTO , DESIDRATADO E MOÍDO, EMBALAGEM C/ 100G.	UNIDADE
89.	50	CONDIMENTO, MOSTARDA EM PASTA . EMBALAGEM COM 200 GRAMAS. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA	UNIDADE



		METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	
90.	100	CORANTE EM PO , CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM 5GR	UNIDADE
91.	200	COUVE MANTEIGA , DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEIRA, IN NATURA, VERDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PACOTE COM NO MÍNIMO 05 FOLHAS.	UNIDADE
92.	300	COXA E SOBRE COXA RESFRIADA SEM TEMPERO , CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO E CONSERVADO A TEMPERATURA DE CONGELAMENTO. O PRODUTO NÃO DEVERA APRESENTAR QUALQUER SINAL DE DESCONGELAMENTO. CADA UNIDADE DEVERA SER ENVASADO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG
93.	150	COXINHA DA ASA DE FRANGO, (ASA E COXINHA) LIMPOS, CONGELADO, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTEGRAL E CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	KG
94.	50	CRAVO DA INDIA GRANEL OBTIDO DO BOTÃO FLORAL DE ESPÉCIME GENUÍNA; DE COLORAÇÃO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 16%; ISENTO DE DETRITOS DO PRÓPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	KG
95.	100	CREME DE LEITE 1 LT UHT , HOMOGENEIZADO, QUE SEJA PRODUZIDO A PARTIR DE CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ, ESPESSANTE, ESTABILIZANTES, SEM GLÚTEN, COM MÍNIMO DE 17% DE GORDURA. EMBALAGEM TETRA BRIK DE 200 GRAMAS. DEVE CONTER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA NA EMBALAGEM. EX.: ITAMBÉ OU SIMILAR.	UNIDADE
96.	400	CREME DE LEITE 200 GR UHT , HOMOGENEIZADO, QUE SEJA PRODUZIDO A PARTIR DE CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ, ESPESSANTE, ESTABILIZANTES, SEM GLÚTEN, COM MÍNIMO DE 17% DE GORDURA. EMBALAGEM TETRA BRIK DE 200 GRAMAS. DEVE CONTER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA NA EMBALAGEM. EX.: ITAMBÉ OU SIMILAR.	UNIDADE
97.	30	EMBALAGEM PLÁSTICA EM ROLO PICOTADAS 25X35 COM CAPACIDADE PARA 2 KG	UNIDADE
98.	60	ERVA DOCE DESIDRATADA PARA CHÁ KG	UNIDADE
99.	100	ERVILHA ENLATADA 300G	UNIDADE
100.	50	ESSÊNCIA DE BAUNILHA , EMBALAGEM COM 30 ML	UNIDADE
101.	450	EXTRATO DE TOMATE 340 GR. 100 % NATURAL SEM ADIÇÃO DE QUALQUER TIPO DE CONSERVANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, SEM AROMATIZANTES. INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL NÃO CONTÉM GLÚTEM.	UNIDADE



102.	250	FARINHA DE MANDIOCA BIJU TORRADA , SECA, TIPO I, EMBALAGEM DE 1 KG , CLASSE AMARELA TIPO ÚNICO, DE 1ª QUALIDADE. PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DA MANDIOCA, PREVIAMENTE DESCASCADA, LAVA E ISENTAS DO RADICAL CIANETO. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA Sã E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO PODERÁ ESTAR RANÇOSO OU ÚMIDO, APRESENTANDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA, RESISTENTE, TERMOSSOLDADA, DE 1 KG, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE IMPRESSO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UNIDADE
103.	200	FARINHA DE MILHO FLOCADA 500G	UNIDADE
104.	100	FARINHA DE MILHO, TIPO FUBÁ MIMOSO , EMBALAGEM DE 500GR	UNIDADE
105.	300	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ; TIPO 01; PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO DA ESPÉCIE TRITICUM AESTIVUM, ATRAVÉS DO PROCESSO DE MOAGEM DE GRÃOS BENEFICIADOS, LIMPOS, SADIOS, ENRIQUECIDOS COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), DESGERMINADO; DE COR BRANCA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; LIVRE DE FERMENTAÇÃO MOFO E MATERIAIS TERROSOS; DEVEM POSSUIR UM TEOR MÍNIMO DE PROTEÍNA DE 7,5%, RESPEITANDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, CONFORME ESTABELECIDO PELA PORTARIA Nº 1428 DE 28.11.93. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 01 KG. SIMILAR AS MARCAS DONA BENTA, NITA, ROSA BRANCA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE
106.	400	FEIJÃO CARIOCA; TIPO 1; NOVO ; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 14%; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. DEVE OBEDECER A PORTARIA 161 DE 24/07/1987-MA. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SIMILAR AS MARCAS KICALDO, CRISTAL, TIO JORGE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERA SER INDICADA A MARCA	KG
107.	50	FEIJÃO FRADINHO OU MIÚDO EMBALAGEM COM 1 KG.	KG
108.	100	FEIJÃO PRETO 1KG - NOVO , TIPO 1 CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCOS, IMATUROS, MOFADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERA SER INDICADA A MARCA	KG
109.	50	FERMENTO BIOLÓGICO SECO , TIPO PÓ GRANULADO, PARA PÃES E MASSAS, EMBALAGEM PLÁSTICA 125 GR, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES CEREVISIÆ E MONOESTEARATO DE SORBITANA.	UNIDADE



110.	150	FERMENTO QUÍMICO PARA TORTAS E BOLOS , COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SÓDIO; BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCIO. NÃO DEVE APRESENTAR-SE EMPEDRADO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E BEM VEDADA, VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADO EM LATA DE 100 GRAMAS HERMETICAMENTE FECHADA. SIMILAR AS MARCAS PÓ ROYAL, FLEISCHMANN, DONA BENTA OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERA SER INDICADA A MARCA	UNIDADE
111.	900	FRANGO INTEIRO RESFRIADO , COM MIÚDOS. COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. 1ª QUALIDADE.	KG
112.	50	GARFO DESCARTÁVEL , COR CRISTAL 160MMX25MM PARA REFEIÇÃO, CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	CAIXA
113.	30	GARRAFA TÉRMICA EM INOX AIR POT SLIM, COM ALÇA, DE PRESSÃO CAPACIDADE 1 LT.	UNIDADE
114.	50	GARRAFA TÉRMICA EM INOX AIR POT SLIM, COM ALÇA, DE PRESSÃO CAPACIDADE 1,8 LTS.	UNIDADE
115.	400	GELATINA EM PÓ 85 G SABORES VARIADOS . INGREDIENTES: AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA EM PÓ, ACIDULANTE (ÁCIDO FUMÁRICO), SAL, AROMATIZANTE E CORANTES ARTIFICIAIS AMARELO CREPÚSCULO OU AZUL INDIGOTINA OU VERMELHO BORDEAUX. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE 85GR. VALIDADE 12 MESES E DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS	UNIDADE
116.	100	GOMAS TIPO GOMETS , SABOR FRUTAS SORTIDAS, TIPO AMERICANO, EM TUBOS ROLLS DE 32G, CAIXA COM 30 TUBOS, PESO LÍQUIDO 960G (SIMILAR OU SUPERIOR A DORI).	UNIDADE
117.	50	ISQUEIRO A GÁS DE PLÁSTICO MAXI GRANDE DE BOA RESISTÊNCIA.	UNIDADE
118.	100	JILO : JILO' IN NATURA GRAUDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. NAO APRESENTAR DEFEITOS COMO: PASSADO, IMATURO, PODRIDAO E SINAIS DE DESCOLORACAO. NAO SERAO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. ISENTOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTE Á SUPERFICIE DA CASCA. OBEDECER AO CODIGO SANITARIO E DEMAIS NORMAS E LEGISLACOES SANITARIAS EM VIGOR.	KG
119.	100	KIT FEIJOADA COMPOSTO DE (LINGUIÇA TIPO CALABRESA, CARNE SALGADA DE SUÍNO COM E SEM OSSO, LOMBO, COSTELA, BANCO, PELE SALGADA DE SUÍNOS E MIÚDOS SALGADOS DE SUÍNOS-PÉS. SEGUIR MICROBIOLÓGICOS E ESTABELECIDOS PELA ANVISA. PACOTE CONTENDO 1KG.	KG
120.	500	LANCHE 01 CONTENDO : 1 PÃO DE SAL 50 G+1 FATIA DE MUSSARELA +1 FATIA DE PRESUNTO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BANDEJA COM PAPEL FILME.	UNIDADE



121.	400	LARANJA (KG): CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO QUANDO HOVER, DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS PADRONIZADOS EM KG CONFORME SOLICITADO. TRANSPORTE: EM CAMINHÃO BAÚ (CARROCERIA TIPO BAÚ), DE FORMA QUE OS PRODUTOS FIQUEM PROTEGIDOS DE CHUVA, PÓ, FAGULHAS E ETC.	KG
122.	400	LEITE CONDENSADO . PURO LEITE, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM 395GR. 1ª QUALIDADE.	UNIDADE
123.	200	LEITE DE COCO , CONCENTRADO E PASTEURIZADO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA E REGISTRO EM ÓRGÃO PERTINENTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS/ ML. SIMILAR AO SOCOCO, DUCOCO, MAIS COCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE
124.	1.600	LEITE UHT LONGA VIDA INTEGRAL 1 LT - LEITE DE VACA, SEM ADULTERAÇÕES, INTEGRAL, COM NO MÁXIMO 3% DE GORDURA, LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA UHT/ UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), EM CAIXA CARTONADA DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA GRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LT
125.	400	LEITE UHT LONGA VIDA ZERO LACTOSE CONTENDO 0% DE LACTOSE COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. HOMOGENEIZADO, SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO E ENVASADO, SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTERILIZADAS HERMETICAMENTE FECHADAS. NÃO DEVERÁ CONTER QUALQUER TIPO DE IMPUREZAS OU ELEMENTOS ESTRANHOS. AUSÊNCIA DE CONSERVADORES E FORMALDEÍDO. EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	LT



126.	300	LEITE, DE VACA, EM PÓ, INTEGRAL , PASTEURIZADO, SEM SORO E SEM AMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 400G. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUÇÃO (ÕES) VIGENTE(S) INMETRO.	UNIDADE
127.	250	LIMÃO TAHITI : O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE: ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA E CASCA FIRMES E INTACTAS, SEM MANCHAS OU DEFEITOS, NEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS; SER ORIGINÁRIO DE PLANTAS SADIAS, DESTINADO AO CONSUMO “IN NATURA”, ESTAR FRESCA. PERTENCER À CLASSE 50 OU 53 (CALIBRE ENTRE 50 E 56 MM), BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM SUÇO. DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC Nº 12, DE 02/01/01 DA ANVISA, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC/ANVISA/INMETRO Nº 9, DE 12/11/02, E DO CEAGESP, DECRETO Nº6268 DE 22/11/07-MA E LEI Nº9972 DE 25/05/00 – ANVISA.	KG
128.	120	LINGUIÇA DE FRANGO - COM PIMENTA, RESFRIADA, EMBALAGEM DE 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE	KG
129.	300	LINGÜIÇA DE FRANGO , OBTIDA DE CARNES SELECIONADAS DE FRANGO, COM TEMPEROS ESPECIAIS E REDUZIDO O TEOR DE GORDURA. PRAZO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO: 4 MESES. CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. S.I.F.	KG
130.	150	LINGUIÇA SUINA TIPO CASEIRA COM PEDAÇOS DE CARNE CORTADOS MANUALMENTE, PRODUTO DE QUALIDADE, LIMPA, COM PIMENTA OU SEM, CONFORME SOLICITADO.	KG
131.	200	LINGUIÇA SUÍNA TOSCANA EM GOMOS	KG
132.	200	LINGUIÇA TIPO CALABRESA 1ª QUALIDADE, PRODUTO DE QUALIDADE, COR E ODOR CARACTERÍSTICO, LIMPA E EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO COM REGISTRO NA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (CISPOA) EXPEDIDO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.	KG
133.	100	LOURO - DE PRIMEIRA LINHA - EMBALAGEM DE 8G – E A FOLHA DO LAURUS NOBILIS, L. DEVE APRESENTAR ASPECTO DE FOLHAS SECAS, COR VERDE-PARDACENTA, CHEIRO AROMATICO E SABOR PRÓPRIO. PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	UNIDADE



134.	400	MAÇÃ NACIONAL GALA (KG): CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOARTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDAS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTES EM PACOTES DE 01 A 03KG (CONFORME SOLICITADO). TRANSPORTE: EM CAMINHÃO BAÚ (CARROCERIA TIPO BAÚ), DE FORMA QUE OS PRODUTOS FIQUEM PROTEGIDOS DE CHUVA, PÓ, FAGULHAS E ETC.	KG
135.	500	MACARRÃO - TIPO ESPAGUETE Nº 08, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM OVOS. MÍNIMO DE 0,45G DE COLESTEROL/KG DE MASSA, BETA-CAROTENO (PRÓ-VITAMINA A) NA PROPORÇÃO DE 2000 A 4000 UI/KG DE MASSA. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTES COM 500G DO PRODUTO.	UNIDADE
136.	300	MACARRÃO - TIPO PARAFUSO, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM OVOS. MÍNIMO DE 0,45G DE COLESTEROL/KG DE MASSA; BETA-CAROTENO (PRÓ-VITAMINA A) NA PROPORÇÃO DE 2000 A 4000 UI/KG DE MASSA. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTES COM 500G DO PRODUTO.	UNIDADE
137.	40	MACARRÃO PARA LASANHA MACARRÃO PRÓPRIO PARA LASANHA, COM OVOS, PACOTE TRANSPARENTE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO EMBALAGEM DE 500G, DE BOA QUALIDADE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE
138.	120	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONTENDO FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, GLÚTEN. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, PACOTES DE 500 G. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS, SIMILAR AO CRISTAL, DONA BENTA, RENATA OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE
139.	200	MAIONESE CREMOSA, TP. COMPOSTA DE ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, AMIDO MODIFICADO, OVOS PASTEURIZADOS, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, SUCO DE LIMÃO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ESTABILIZANTES: GOMA GUAR E GOMA XANTANA, ACIDULANTES: ÁCIDO LÁTICO E ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTES, SIMILAR A HELLMANS, HEINZ OU MELHOR QUALIDADE EMBALAGEM DE 500 GR	UNIDADE
140.	200	MAMÃO FORMOSA TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEMI MADURO, COR UNIFORME, BRILHANTE, SEM FUNGOS, PODRIDÃO OU AMASSADOS, APRESENTANDO CHEIRO E COR CARACTERÍSTICOS, POLPA FIRME E INTACTA	KG



141.	300	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) DE CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA QUALIDADE; SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; SEM BROTO; SEM DEFEITOS E LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES); TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER GRAÚDA; DESPROVIDA DE ODOR OU SABOR ESTRANHO; SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO A VÁCUO, PESANDO 1 KG, CONTENDO COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL; COM DATA DE VALIDADE E LOTE INDELÉVEL. O TRANSPORTE DEVERÁ SER REALIZADO EM AMBIENTE QUE MANTENHA A TEMPERATURA DE CONGELAMENTO MÍNIMA DE -12°C DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG
142.	120	MANGA TOMMY (KG): CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDAS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTES EM PACOTES DE 5 A 10KG (CONFORME SOLICITADO). TRANSPORTE: EM CAMINHÃO BAÚ (CARROCERIA TIPO BAÚ), DE FORMA QUE OS PRODUTOS FIQUEM PROTEGIDOS DE CHUVA, PÓ, FAGULHAS E ETC.	KG
143.	20	MANTEIGA. COM SAL DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM 500GR	UNIDADE
144.	300	MARGARINA EXTRA CREMOSA COM SAL. 0% DE GORDURAS TRANS, EMBALAGEM: (POTE) PLÁSTICO COM 1KG. FONTE DE VITAMINA A,D E E. CONTENDO 70% DE LIPÍDIOS. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE A 150 DIAS. 1ªQUALIDADE.	UNIDADE
145.	50	MARMITEX EM ISOPOR N° 8 EMBALADAS COM 100 UNIDADES.	PACOTE
146.	100	MASSA DE PASTEL, RESFRIADA, EMBALAGEM DE 500G CONTENDO INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR, DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE, DISCO GRANDE, VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS, PACOTE COM 500G;	UNIDADE
147.	1.000	MELANCIA REDONDA; GRAÚDA; DE PRIMEIRA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; ACONDICIONADA EM A GRANEL, FRESCA	KG
148.	200	MELÃO AMARELO: CARACTERÍSTICAS DE CULTIVAR BEM DEFINIDOS, LIVRE DE DANOS E PRAGA.	KG



149.	300	MEXERICA PONKAN (KG): CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDAS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTES EM PACOTES DE 03 A 10KG (CONFORME SOLICITADO). TRANSPORTE: EM CAMINHÃO BAÚ (CARROCERIA TIPO BAÚ), DE FORMA QUE OS PRODUTOS FIQUEM PROTEGIDOS DE CHUVA, PÓ, FAGULHAS E ETC.	KG
150.	250	MILHO DE PIPOCA - CARACTERÍSTICAS: GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1 PREMIUN. EMBALADO EM PACOTE DE PLÁSTICO, COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS DO PRODUTO. SIMILAR AS MARCAS PAULISTA, SIAMAR, KODILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE
151.	200	MILHO PARA CANJICA (PACOTE DE 500G). BRANCA DESPELICULADA, TIPO 1, APÓS COZIMENTO DEVERÁ MANTER-SE MACIA. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMADURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE
152.	400	MILHO VERDE EM CONSERVA , O PRODUTO NÃO PODE ESTAR AMASSADO OU COM VAZAMENTO, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES. LATA COM NO MÍNIMO 280GR PESO LÍQUIDO E DRENADO 200GR. SIMILAR AS MARCAS BONARE, PREDILECTA, GOIÁS VERDE, QUERO OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE
153.	200	MILHO VERDE EM ESPIGA , NOVO, INTEIRO, DE TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO COM MATURAÇÃO APROPRIADA, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, SEM RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. EMBALAGEM (PACOTE) DE NO MÍNIMO 1,200 KG. DEVE SER ENTREGUES EM CAIXAS DE PLÁSTICO LIMPAS	BANDEJA
154.	400	MASSA PARA BOLO SABORES VARIADOS , SABORES CHOCOLATE, ABACAXI, LIMÃO, LARANJA E BAUNILHA PACOTE C/ 400 A 450G, COMPOSIÇÃO BÁSICA INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ESSÊNCIA DE AROMA E SABOR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO DE SÓDIO, FOSFATO DE ALUMÍNIO E SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCICO MONOHIDRATADO), CORANTE NATURAL URUCUM E AROMATIZANTES	UNIDADE
155.	50	MORANGO , IN NATURA, EMBALAGEM C/ 250G FRUTA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BASTANTE FIRME, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, INTEIRA, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE PRAGAS, DOENÇAS E MUNIDA DE CÁLICE E PEDÚNCULO VERDE.	BANDEJA



156.	100	MORTADELA DEFUMADA FATIADA COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EMBALADO ADEQUADAMENTE COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÃO DO PRODUTO E VALIDADE	KG
157.	400	MUSSARELA FATIADA KG	KG
158.	1.500	ÓLEO DE SOJA REFINADO COMESTÍVEL; OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL; ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHA; VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 900 ML DE ÓLEO. SIMILAR AS MARCAS COMIGO, LIZA, SINHA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE
159.	50	OREGANO SECO EMBALAGEM DE 500 G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES E DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	PACOTE
160.	50	OVINHOS DE CHOCOLATE MACIÇO PEQUENO, POTE COM 90 UNIDADES, PESO LÍQUIDO 680G.	POTE
161.	600	OVO DE GRANJA ; BRANCO OU VERMELHO; GRANDE; PESANDO NO MÍNIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE; ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 30 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO.	DUZIA
162.	500	OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE 200GR INGREDIENTES DO OVO: COMPOSTO DE AÇÚCAR, MASS DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL LECETINA DE SOJA, GORDURA VEGETAL CACAU EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, EMULSIFICANTE LECETINA DE SOJA (INS 322) E POLIGLINOCEROL, POLIRICINOLEATO (INS 476) E AROMATIZANTE CONTENDO NO MÍNIMO 25% DE SÓLIDOS TOTAIS DE CACAU (RESOLUÇÃO – RDC N.º 227 DE 28/08/2003). EMBALAGENS E PESO LÍQUIDO: OVOS DE PÁSCOA DE 200G, ENVOLTO EM FOLHA ALUMÍNIO, EMBALADO EM FILME POLIPROPILENO LAMINADO NA COR AMARELO COM IMPRESSÃO EXTERNA, AMARRADO COM FITA DE CETIM, APLICADO RÓTULO ADESIVO EM PAPEL COUCHÊ IMPRESSO E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: 1. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; 2. NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; 3. DATA DE FABRICAÇÃO; 4. DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO. 5. COMPONENTES DO PRODUTO; 6. PESO LÍQUIDO; 7. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; 8. NÚMERO DO LOTE. DATA DE VALIDADE: O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, SENDO QUE ESTÁ NÃO PODERÁ SER ANTERIOR A 30 (TRINTA) DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE



163.	80	PAÇOCA TIPO CASEIRA ; COMPOSTO DE AMENDOIM MOÍDO, AÇÚCAR, FARINHA MANDIOCA E SAL, PRENSADOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PESANDO 20 G CADA; EM POTE DE 1 KG, COM 50 UNIDADES; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 172 DE 04 DE JULHO DE 2003 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADO PELA ANVISA. - PAÇOCA TIPO CASEIRA ; COMPOSTO DE AMENDOIM MOÍDO, AÇÚCAR, FARINHA MANDIOCA E SAL, PRENSADOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PESANDO 20 G CADA; EM POTE DE 1 KG, COM 50 UNIDADES; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 172 DE 04 DE JULHO DE 2003 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADO PELA ANVISA.	POTE
164.	100	PALITO, DENTAL , DE MADEIRA, RESISTENTE, FORMATO ROLIÇO, COM PONTAS AFIADAS, COM NO MÍNIMO 6 CM DE COMPRIMENTO E 2MM DE ESPESSURA. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	UNIDADE
165.	300	PANETONE - SABOR CHOCOLATE , COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, GEMA DE OVO, LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS, AROMATIZANTE, CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO, ACIDO ASCORBICO, ACONDICIONADO EM CAIXA, CONTENDO 500 GRAMAS	UNIDADE
166.	300	PANETONES COM FRUTAS CRISTALIZADAS E UVAS PASSAS COMPOSTO DE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FRUTAS CRISTALIZADAS, UVAS-PASSAS, FERMENTO NATURAL, AÇÚCAR CRISTAL, GEMA, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, FIBRA ALIMENTAR, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMA ARTIFICIAL DE FRUTAS, CONSERVANTES ÁCIDO SÓRBICO E PROPIONATO DE CÁLCIO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, LIVRE DE GORDURAS TRANS. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALADOS EM CAIXAS PERSONALIZADAS, EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA. DEVE OBEDECER AO REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS. TABELA NUTRICIONAL. QUANDO QUALQUER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL COMPLEMENTAR FOR UTILIZADA, DEVE ATENDER AO REGULAMENTO TÉCNICO ESPECÍFICO. DEVE OBEDECER À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE ROTULAGEM PARA ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS QUE CONTÊM GLÚTEN. COM PESO LIQUIDO DE NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	UNIDADE
167.	200	PÃO BISNAGUINHA TRADICIONAL, MACIA, EMBALAGEM CONTENDO 300 G, DE BOA QUALIDADE	PACOTE



168.	200	PÃO DE FORMA FATIADO , EM AMBALAGEM DE 500GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REG. NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU SAÚDE	PACOTE
169.	200	PÃO DE QUEIJO CONGELADO (KG) : CLASSIFICAÇÃO/ CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO PODERÁ CONTER EM SUA FORMULAÇÃO: ÁGUA, POLVILHO, OVOS, MARGARINA, FÉCULA DE MANDIOCA, QUEIJO, AMIDO MODIFICADO, LEITE EM PÓ E SAL, DENTRE OUTROS PRODUTOS NECESSÁRIOS AO PREPARO, DESDE QUE DECLARADOS. AS UNIDADES DEVERÃO CONTER 15G. APÓS ASSADO O PRODUTO DEVERÁ CONTER ASPECTO INTERNO AERADO E CONSISTENTE, NÃO SERÁ ACEITO O PRODUTO QUE OBTIVER CONSISTÊNCIA DE MASSA CRUA INTERNA APÓS ASSADO. RÓTULO: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL. EMBALAGEM: PLÁSTICAS ATÓXICAS E RESISTENTES DE 1KG. TRANSPORTE: VEÍCULO EM CARROCERIA FECHADA E ISOTÉRMICO. OS ENTREGADORES DEVERÃO ESTAR ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADOS. DECLARAR MARCA E APRESENTAR 01 AMOSTRA NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL.	KG
170.	10.000	PÃO FRANCÊS , UNIDADE DE 50 G CADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME PEDIDO. FABRICADO NO DIA DA ENTREGA. - PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO DE MASSA PREPARADA OBRIGATORIAMENTE COM FARINHA DE TRIGO, SAL E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR APRESENTAR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO-DOURADA E MIOLO DE COR BRANCO-CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME.	UNIDADE
171.	3.000	PÃO PARA CACHORRO QUENTE TIPO HOT DOG 50 GR	UNIDADE
172.	50	PE DE MOLEQUE - COMPOSTO DE AMENDOIM INTEIRO OU FRAGMENTADO, ACUCARES SEMI CARAMELIZADOS OU RAPADURA, DE CONSISTENCIA DURA OU SEMI DURA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO CONTENDO 50 UNIDADES, EMBALADO INDIVIDUALMENTE PESANDO 20 G CADA.	POTE
173.	400	PEITO DE FRANGO RESFRIADO SEM TEMPERO, CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO E CONSERVADO A TEMPERATURA DE CONGELAMENTO. O PRODUTO NÃO DEVERA APRESENTAR QUALQUER SINAL DE DESCONGELAMENTO. CADA UNIDADE DEVERA SER ENVASADO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. COM SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	KG
174.	150	PEPINO JAPONES : CARACTERÍSTICAS DE CULTIVAR BEM DEFINIDOS, LIVRE DE DANOS E PRAGA.	KG
175.	50	PÊRA ARGENTINA WILLIANS (KG) : CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDAS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTES EM	KG



		PACOTES COM 1 A 03 KG, (CONFORME SOLICITADO). TRANSPORTE: EM CAMINHÃO BAÚ (CARROCERIA TIPO BAÚ), DE FORMA QUE OS PRODUTOS FIQUEM PROTEGIDOS DE CHUVA, PÓ, FAGULHAS E ETC.	
176.	3.000	PICOLÉ - SABORES DIVERSOS – FRUTAS: UVA, ABACAXI, LIMÃO, COCO E MORANGO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE APROXIMADAMENTE 50G CADA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE
177.	120	PIMENTA DE CHEIRO KG	KG
178.	80	PIMENTA DO REINO 250 G	UNIDADE
179.	200	PIMENTÃO VERDE	KG
180.	50	PIPOCA DOCE 40G FARDO C/ 50 UNIDADES	FARDO
181.	200	PIRULITO PSICODÉLICO COLORIDO TAMANHO GRANDE SABORES DIVERSOS. MEDIDA APROXIMADAS DO PIRULITO: 7CM DE DIÂMETRO X 18CM DE ALTURA TOTAL (CONSIDERANDO O CABO). INGREDIENTES: AÇÚCAR CRISTAL, XAROPE DE GLUCOSE, AROMA ARTIFICIAL E CORANTES ARTIFICIAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	PACOTE
182.	150	PIRULITOS SORTIDOS , PACOTE COM NO MÍNIMO 750GR.	PACOTE
183.	300	POLVILHO DOCE EMBALADO EM PACOTE DE PAPEL E/OU PLÁSTICO COM 1KG SEM COLORAÇÃO. 1ª QUALIDADE.	KG
184.	150	POTE DE PLASTICO COM TAMPA 250 ML REDONDO. EMBALAGEM EM MATERIAL PLASTICO COM TAMPA SEPARADA 250 ML, ALT 6,1 CM X 10 CM DIAM. 25 UND POR EMBALAGEM	UNIDADE
185.	200	PRESUNTO FATIADO , CONGELADO, COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICOS, DE BOA QUALIDADE, INSPENCIONADO PELO S.I.E. OU S.I.F	KG
186.	100	QUEIJO MINAS, CURADO, RALADO , COM ASPECTO REFRIGERADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE
187.	100	QUIABO	KG
188.	1.500	QUITANDAS VARIADAS (TORTA, BOLO, BISCOITO DE QUEIJO, ROSCA, SALGADOS ASSADOS, SALGADOS FRITOS, EMPADINHA, PASTELZINHO, COXINHA, RISOLE, QUIBE FRITO)	KG
189.	300	REFRIGERANTE 1ª LINHA SABOR LARANJA , SIMILAR A MARCA FANTA LARANJA OU SUKITA OU DE QUALIDADE SUPERIOR GARRAFA COM 2 LITROS	UNIDADE
190.	600	REFRIGERANTE 2 LT SABOR COLA - EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE BOA QUALIDADE, COM AÇÚCAR EM SUA COMPOSIÇÃO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME	UNIDADE



		E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES. SIMILAR AS MARCAS COCA COLA, PEPSI, OU DE MELHOR QUALIDADE.	
191.	300	REFRIGERANTE 2 LT SABOR GUARANA- EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE BOA QUALIDADE, COM AÇÚCAR EM SUA COMPOSIÇÃO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES. SIMILAR A MARCA GUARANA ANTARCTICA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE
192.	300	REPOLHO VERDE LISO; FRESCO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE PRESERVE A QUALIDADE DO PRODUTO	KG
193.	100	REQUEIJÃO CREMOSO, EMBALADO EM COPO DE PLÁSTICO E/OU VIDRO COM NO MÍNIMO 200G, COMPOSTO PELOS OS SEGUINTE INGREDIENTES: CREME DE LEITE, SORO DE LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO, ÁGUA, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, FERMENTOS LÁCTEOS, ENZIMA PROTEASE, ESTABILIZANTES POLIFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, NÃO CONTÉM GLÚTEN 1ª QUALIDADE.	UNIDADE
194.	300	SAL REFINADO IODADO, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, PACOTE DE 01 KG. SIMILAR AS MARCAS GARÇA, DUNA, CISNE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE
195.	200	SALGADINHO DE MILHO FLOCOS SALGADOS DE MILHO SABOR NATURAL ASSADO 60 G	UNIDADE
196.	500	SALGADINHOS PARA FESTA FRITOS E ASSADOS - PASTEL MINI, CARNE TEMPERADA, FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, OVOS, CARNE, POLVILHADO COM ACUCAR, EMBALAGEM APROPRIADA	KG
197.	400	SALSICHA TRADICIONAL TIPO SALSICHÃO EMBALADO A VÁCUO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ AGRICULTURA OU SIM	KG
198.	2000	SORVETE - DE MASSA, OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE GORDURAS E PROTEINAS, COM ACRESCIMO DE LEITE, ATRAVES DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ADMITINDO ADICAO DE ADITIVOS PERMITIDOS, DE VARIOS SABORES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR E SABOR PROPRIOS, CONSERVADO PARA CONSUMO NA TEMPERATURA MAXIMA, DE 5 GRAUS NEGATIVOS	KG
199.	300	SUCO DE FRUTA, SABORES DIVERSOS: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 23 (DECRETO 12342/78). O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12/2003. INGREDIENTES MÍNIMOS: AGUA, POLPA OU SUCO CONCENTRADO, E DEMAIS INGREDIENTES, DESDE QUE PERMITIDOS POR LEGISLAÇÃO E QUE NÃO DESCARACTERIZE O PRODUTO. PODERÁ CONTER AROMA NATURAL. DEVERÁ SER ISENTO DE AÇÚCAR, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E/OU NATURAIS, CONTER NO MÁXIMO 20MG DE SÓDIO EM 200ML E SER PRONTO PARA BEBER. EMBALAGEM PRIMARIA: CAIXA TETRA PAK LONGA VIDA DE 200ML COM CANUDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA CONTENDO ATÉ 27 UNIDADES.	CAIXA



200.	150	SUCO DE LARANJA , NATURAL DA FRUTA, SEM AÇÚCAR, EMBALAGEM PET TRANSPARENTE COM 1L.	LT
201.	700	SUCO EM PÓ EM EMBALAGEM DE 240 GR - SABORES DIVERSOS	UNIDADE
202.	100	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA : TEMPERO INDUSTRIALIZADO A BASE DE ALHO, SAL, CEBOLINHA, SALSA, PIMENTA VERMELHA PIMENTA DO REINO E REALÇADORES DE SABOR. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTES PLÁSTICOS, LACRADOS INDIVIDUALMENTE COM 300 G DO PRODUTO	UNIDADE
203.	150	TEMPERO DE ALHO E SAL COM MÍNIMO DE 10% DE ALHO . ALHO E SAL. EMBALAGEM ROTULADA SEGUNDO LEGISLAÇÃO VIGENTE, DECLARANDO MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTEÚDO LÍQUIDO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. (EMABLAGEM DE 500G)	UNIDADE
204.	300	TEMPERO EM PÓ EMBALAGEM C/12 SACHES DE 5G CADA TEMPERO EM PÓ TIPO "SAZON" OU SIMILAR SABORES VARIADOS (FEIJÃO, SALADA, LEGUMES, ARROZ, MASSAS, PEIXES, CARNE E FRANGO)	UNIDADE
205.	100	TEMPERO MISTO (OBTIDO A PARTIR DE COMINHO E PIMENTA DO REINO SELECIONADO) 100GR	UNIDADE
206.	300	TOMATE SALADA MÉDIO (KG) : CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNSOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTES EM PACOTES DE 500G A 05KG (CONFORME SOLICITADO). TRANSPORTE: EM CAMINHÃO BAÚ (CARROCERIA TIPO BAÚ), DE FORMA QUE OS PRODUTOS FIQUEM PROTEGIDOS DE CHUVA, PÓ, FAGULHAS E ETC.	KG
207.	100	UVA PASSA , ESCURA, SEM SEMENTE, A GRANEL KG.	KG
208.	150	UVA RUBI : UVA RUBI IN NATURA DE OTIMA QUALIDADE COM SABOR, AROMA E COR CARACTERISTICA DA ESPECIME. O PRODUTO DEVE SER SEM DEFEITOS, BEM DESENVOLVIDO, APRESENTAR TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES. NAO SERAO PERMITIDOS DEFEITOS COMO: DANO MECANICO, PODRIDAO, IMATURA, DEFORMACAO GRAVE, LESAO PROFUNDA, PASSADO, DEGRANA; APRESENTAR MATURACAO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO; NAO CONTER SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES Á SUPERFICIE DA CASCA; ESTAR ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO; ESTAR LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES; OBEDECER AO CODIGO SANITARIO E DEMAIS NORMAS E LEGISLACOES SANITARIAS EM VIGOR	KG
209.	300	VINAGRE DE ALCOOL / COL 750ML	UNIDADE
210.	80	VINAGRE DE MAÇÃ - GARRAFA PLÁSTICA COM 750ML	UNIDADE



2.0 JUSTIFICATIVA:

2.1. Justificamos o pedido do objeto em razão da necessidade de aquisição de gêneros alimentícios, pois é de interesse, necessidade e conveniência do ente administrativo, uma vez que se trata de gêneros alimentícios utilizados nos serviços de copa e refeitório, bem como na realização de eventos.

3.0 DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. Os alimentos descritos nos itens **45, 46, 168,169,170,188,195 e 196 (pães, quitandas, bolos, sanduíche e outros)** deverão ser entregues frescos, ou seja, feitos no dia da entrega, e os demais produtos deverão ser entregues antes do término dos respectivos prazos de validade (90 dias).

3.1.1. As compras serão realizadas de forma parcelada (diariamente, conforme a necessidade), através de requisição de compra emitida pelo Departamento competente.

3.2. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

3.3. Os produtos deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente.

3.3.1. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregue.

3.4. A empresa detentora da ata e ou contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em contrato, inclusive sanções de natureza pecuniária.

3.4.1. Só serão aceitos os produtos que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

3.5. Quando for detectado que os produtos entregues não apresentam o padrão de qualidade regulamentado pelas leis respectivas, pelos órgãos de controle, compatibilidade com o solicitado no termo de referência, ou for divergente do produto apresentado na proposta, o fornecedor deverá trocá-lo em até 02 horas, e responderá por processo administrativo para a apuração dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.6. Os fatos dispostos no item 3.5., poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatória, sem prejuízo das sanções dispostas no Edital e Instrumento de Contrato.

3.7. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à produção/disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

4.0. DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE:

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, será de **12 (doze) meses a contar da data da assinatura**, podendo ser prorrogados conforme a Lei nº 14.133/21, por igual período, desde de que comprovada a vantajosidade do preço.

4.2. Ata de Registro de Preços e, ou contrato terá seu extrato publicado no site do município de Montividiu/GO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no



mesmo.

5.0. DO ACOMPANHAMENTO:

5.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa fornecedora o fiscal verificará a procedência dos produtos entregues comprovando a qualidade dos mesmos.

5.2. O CONTRATANTE poderá recusar os produtos entregues, se não atender ao estipulado no item 3.1. deste Termo de Referência.

5.3. O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão exercidos por meio de um representante legal indicado pelo Órgão Contratante, denominado **FISCAL**, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos produtos, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a Administração.

5.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para acompanhamento e controle de execução do contrato;

5.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente;

5.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou providências cabíveis.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Entregar os produtos em conformidade com a descrição e marca apresentado na proposta de igual ou superior qualidade, bem como devem estar em bom estado de conservação com prazo de validade não inferior a 90 dias.

6.1.1.1. Os alimentos descritos nos itens **45,46,168,169,170,188,195 e 196 (pães, roscas, quitandas, bolos, sanduíche e outros)** deverão ser entregues frescos, ou seja, feitos no dia da entrega, e os demais produtos deverão ser entregues antes do término dos respectivos prazos de validade (90 dias).

6.1.2. Proceder à troca imediata dos gêneros alimentícios que não atenderem aos padrões de qualidade exigidos no subitem acima, sob pena de sinalização do não recebimento dos mesmos.

6.1.3. A contratada deverá entregar os produtos no local informado pela Secretaria Solicitante (Ordem de Compras), endereço da Secretaria - **Rua Carlos Barromeu Peres, Qd 15 Lt 02-b, Centro, Montividiu – GO;**

6.1.4. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de gêneros alimentício que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

6.1.5. A contratada responde, por danos causados à **CONTRATANTE**, comprovada a culpa ou dolo.

6.1.6. Manter sempre a qualidade dos produtos, nas mesmas condições estabelecidas nesse termo e no instrumento contratual;

6.1.7. Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

6.1.8. Fornecer todos os produtos conforme proposto pela Contratante durante o



prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

6.1.9. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus produtos decorrentes do cumprimento do Contrato;

6.1.10. Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.

6.1.11. Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pelo Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente.

6.1.12. Comunicar imediatamente o Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.

6.1.13. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais resultantes do fornecimento dos produtos.

6.1.14. A inadimplência das obrigações com encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto licitado.

6.1.15. Arcar com todas as despesas inerentes direta ou indiretamente a fornecimento dos produtos, tais como: transporte, fretes, encargos trabalhistas, impostos, mão de obra para fornecimento de produtos e demais incidentes sobre o fornecimento.

6.1.16. A detentora da Ata e/ou contratada fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento da quantidade total adjudicada.

6.2. DO CONTRATANTE:

6.2.1. Efetuar o pagamento a contratada no prazo e forma estipulados, mediante documento hábil de quitação.

6.2.2. Realizar a fiscalização prévia da procedência dos produtos entregues comprovando a qualidade dos mesmos;

6.2.3. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a CONTRATANTE poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;

b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) determinar a paralização no fornecimento de gêneros alimentício que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

6.2.4. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização e recebimento dos produtos.

6.1.5. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa;

7.0. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades entregues, após a emissão pela empresa da Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, para, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato e pelo controle interno.

7.2. Os pagamentos serão efetuados mediante ordem bancária, transferência eletrônica, ou outra forma de saque autorizado pelo Banco Central do Brasil, na qual a destinação e o credor final fiquem identificados no documento.

7.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou



crédito existente no Município de Montividiu e ou em seus Fundos em favor da Licitante vencedora. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário

7.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

8.0 MEDIDAS ACAUTELADORAS:

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9.0 DAS SANÇÕES:

9.1. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de mora, no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;

9.1.3. Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;

9.1.4. Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Município de Montividiu, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

10.0. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Montividiu-GO, 16 de Agosto de 2023.

MIRLEY APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS
Secretária de Ação Social



ANEXO II
PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2024
(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2024

OBJETO:

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome para Contato:

Fone:

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos o valor de todos os transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa ao fornecimento do seu objeto.

DA PROPOSTA:

1.1 Apresentamos nossa proposta para o fornecimento de **gêneros alimentícios** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, com fornecimento parcelado, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:

1.2 Especificação do Objeto e Quantidade:

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL						R\$ 0,00

Informar valor total por extenso em R\$ 0,00 (*****).

....., ... de de
(Local)(Data)

.....



Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

2 OBSERVAÇÕES

2.1 INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

- a) Razão social da Proponente
- b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- f) Prazo de entrega.

2.2. O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.

2.3. **Ser apresentada no modelo fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio, obedecendo estritamente a PLANILHA FORNECIDA para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos. A referida planilha padrão de preenchimento (parte integrante das propostas) poderá ser fornecida em meio magnético (Pendrive) inserido no envelope proposta, contendo especificação dos produtos cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas, conforme item 7.1.1 do Edital. Esta planilha poderá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br**

2.4. Para fins de facilitar o andamento dos trabalhos na realização do certame, os arquivos das planilhas fornecidas deverão ser observados os seguintes aspectos:

A) **PREENCHER AS PLANILHAS SEM ALTERÁ-LAS, USANDO APENAS OS CAMPOS EM AMARELO.**

B) **NAO ACRESCENTAR MARCA D'ÁGUA, NEM LOGOTIPO DA EMPRESA.**

C) **NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA, NÃO ACRESCENTAR COLUNAS NEM LINHAS.**

2.5. O preenchimento das propostas não exclui a necessidade de trazer os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.

e. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com fornecimento parcelado, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº, DECLARA para fins de participação no **Pregão Presencial N.º 001/2024**, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
MODELO (Papel timbrado da licitante)
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com fornecimento parcelado, pelo período de 12(doze) meses, com fornecimento parcelado, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissore do CPF nº, DECLARA para fins de participação no **Pregão Presencial Nº 001/2024**, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO LIX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

MODELO (Papel timbrado da licitante)
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com fornecimento parcelado, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº, DECLARA para fins de participação no **Pregão Presencial N° 001/2024**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2024

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024.

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com fornecimento parcelado, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº,
DECLARA para fins de participação no **Pregão Presencial Nº 001/2024**, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz
().

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2024**

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____/____/____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2024**

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 001/2024**, a inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

_____, ____/____/____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº /2024

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2024

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **gêneros alimentícios**, destinados a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com fornecimento parcelado, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

Aos dias, de de 2024, O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na _____, Montividiu, Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Secretário Municipal, _____, brasileiro, residente e domiciliado na _____, portador da RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Detentora da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cuja demanda é o OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **gêneros alimentícios**, destinados a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com fornecimento parcelado, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial SRP nº ____/2024 realizado em ____/____/2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de de 2024, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **gêneros alimentícios**, destinados a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com fornecimento parcelado, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2. O Município de Montividiu e seus fundos não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial nº 001/2024-SRP**, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) de preços.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. As aquisições serão solicitadas conforme a necessidade da Secretaria demandante, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. Os produtos poderão ser comprados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3. O não fornecimento e/ou atraso injustificado do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à detentora da Ata de Registro de Preços, será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos efetivamente entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada pelo responsável da Secretaria demandante, juntamente com as Ordens de Compra emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos produtos seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de



Registro de Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) produtos solicitados e devidamente entregues será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Compras e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

20.13.1.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

20.13.1.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.13.1.3. Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

20.13.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à



revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a ser adquiridos, incluem-se todos e quaisquer despesas inerentes direta ou indiretamente ao fornecimento dos produtos, tais como: transporte, encargos trabalhistas, impostos, mão de obra para fornecimento de produtos e demais incidentes sobre o fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

ÓRGÃO/ENTIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/ORIGEM
X	X	XXX	XXX
X	X		
X	X		

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedor/Beneficiária:

- a) Entregar com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pela Secretaria demandante, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria demandante, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município de Montividiu modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações no fornecimento dos bens descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes do fornecimento dos mesmos serão de exclusiva responsabilidade da empresa



Fornecedora.

8.2.2. Fornecer os produtos de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir ordem de compras dos produtos a serem adquiridos.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

- 9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando
- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 - c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
 - d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
 - e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
 - f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
 - g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
 - h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- 9.1.2. Pela Detentora quando:
- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;



9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes da ordem de compras emitido pelas secretarias demandantes.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU – GOIÁS, através de suas Secretarias.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ARP, fica eleito o Foro da Comarca de Montividiu/GO com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.



Prefeitura municipal de
Montividiu
Compromisso com o futuro.

Montividiu - Goiás, XXX de XXX de 2024.

.....
CONTRATANTE

.....
EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHA 1:

Nome: CPF

Nome: CPF

Digitally Signed by EDSON ALVES FREITAS:05468697181-AC SOLUTII Multipla v5
Date: 23/02/2024 10:36:45
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 70 de 76

70



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2024

CONTRATO Nº ____/2024
PROCESSO Nº ____/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
..... E A
EMPRESA _____, NA FORMA
QUE SEGUE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

DAS PARTES

CONTRATANTE:

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representado pelo Secretário Municipal, _____, brasileiro, residente e domiciliado na _____, portador da RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, doravante designado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**, regido pela Lei 14.133/21, homologado pelo Gestor, em ____ de ____ de _____, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **gêneros alimentícios**, destinados a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, abaixo os itens que constam do Contrato de Registro de Preços ____/____ Pregão 001/2024, a saber:



ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
TOTAL						R\$ 0,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2024, a Ata de Registros de Preços n.º XXX/2024 constantes do Processo Licitatório n.º xx/2024, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/ENTIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/ORIGEM
xxx	xxx	xxx	xxx

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conforme descritos abaixo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

§ 1º. Os valores devidos pelo pelos produtos entregues serão pagos mediante ordem de compras, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

5.1. Os alimentos descritos nos itens **45,46,168,169,170,188,195 e 196** (pães, roscas, quitandas, bolos, sanduíche e outros) deverão ser entregues frescos, ou seja, feitos no dia da entrega, e os demais produtos deverão ser entregues antes do término dos respectivos prazos de validade (90 dias).

5.1.1. As compras serão realizadas de forma parcelada (diariamente, conforme a necessidade), através de requisição de compra emitida pelo Departamento competente.

5.2. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

5.3. Os produtos deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente.

5.3.1. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras



quanto à qualidade dos produtos entregue.

5.4. A empresa detentora da ata e ou contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em contrato, inclusive sanções de natureza pecuniária.

5.4.1. Só serão aceitos os produtos que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

5.5. Quando for detectado que os produtos entregues não apresentam o padrão de qualidade regulamentado pelas leis respectivas, pelos órgãos de controle, compatibilidade com o solicitado no termo de referência, ou for divergente do produto apresentado na proposta, o fornecedor deverá trocá-lo em até 02 horas, e responderá por processo administrativo para a apuração dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. Os fatos dispostos no item 3.5., poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Edital e Instrumento de Contrato.

5.7. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à produção/disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.



8.2. Cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência Anexo I do Edital, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de XXX pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Será competente o foro da Comarca de Montividiu, Estado de Goiás com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Montividiu/GO, _____ de _____ de 2024.



Prefeitura municipal de
Montividiu
Compromisso com o futuro.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____

Digitally Signed by EDSON ALVES FREITAS:05468697181-AC SOLUTII Multipla v5
Date: 23/02/2024 10:36:45
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 75 de 76



ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
MODELO (Papel timbrado da licitante)
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2024

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

OBJETO: O registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com fornecimento parcelado, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor.....e do CPF nº, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº ____/2024, não ter recebido da Administração Pública direta e indireta do Município de Montividiu, penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal